Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2026.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TEVA ITBR IPCA FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o número 62.999.367/0001-18 ("Classe"), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas a participarem da Assembleia Especial de Cotistas, que ocorrerá no dia 26 de outubro de 2026, às 10:00 horas ("Assembleia"), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

1. Aprovar a alteração do item 1.2, subitem "Índice de Referência", constante do "CAPÍTULO 1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS" do Anexo I da Classe Única de Cotas do Regulamento do Fundo, com o objetivo de promover a atualização das características do índice de referência, mediante a alteração (i) de sua denominação, que passará a ser "TEVA ITBR TESOURO IPCA 5 ANOS TOTAL"; (ii) dos critérios de elegibilidade; (iii) dos critérios de ponderação; e (iv) da data de rebalanceamento, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

Índice de Referência	O Índice **TEVA ITBR TESOURO IPCA 5 ANOS TOTAL** é um índice que faz parte da família de índices ITBR, criado e administrado pelo Administrador do Índice, que tem como objetivo refletir o retorno total de uma carteira composta por Notas do Tesouro Nacional Série B ("NTN-Bs"), disponíveis para negociação e que atendem a critérios razoáveis de liquidez ("**Índice de Referência**"). O Índice de Referência busca uma *duration* constante de 5 (cinco) anos em seus rebalanceamentos trimestrais. Em cada rebalanceamento, as alterações das carteiras são feitas de forma a minimizar a variação do peso dos ativos, ajustando-se os prazos por meio da ponderação dos ativos mais curtos e mais longos. Entre as principais diretrizes da metodologia, destacam-se: **(i) Tipos de Ativos e Liquidez**: São elegíveis os NTN-Bs com volume mensal de negociação no mercado secundário igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) no mês anterior ao rebalanceamento. São inelegíveis os NTN-Bs classificados pelo Tesouro Nacional como NTN-B Principal; **(ii) Critérios de Ponderação:** Em cada rebalanceamento, os pesos são definidos em duas etapas sucessivas: (a) a ponderação inicial e (b) o ajuste à Duration Alvo, conforme abaixo:

	a. Ponderação inicial: para cada NTN-B é atribuído um peso proporcional ao seu valor em mercado *(market weight*) em cada rebalanceamento. O peso de cada título corresponde à participação de seu estoque em mercado no estoque total dos títulos elegíveis, utilizando-se a informação mais recente disponível na data do rebalanceamento. b. Ajuste à Duration Alvo: a Duration da Carteira é calculada pela média ponderada da Duration dos títulos que a compõem, observados os respectivos pesos atribuídos a cada ativo, de acordo com a fórmula prevista na metodologia do Índice de Referência. Após a ponderação inicial, caso a Duration da Carteira seja diferente da Duration Alvo, os pesos do título de menor Duration e do título de maior Duration são alterados, por transferência de peso entre eles, até que a Duration da Carteira seja igual à Duration Alvo. Caso a Duration da Carteira for inferior à Duration Alvo, o peso é transferido do título de menor Duration para o título de maior Duration; se for superior, do título de maior Duration para o título de menor Duration. O peso de um ativo não é reduzido abaixo de 1,0% (um por cento) da carteira. A transferência prossegue até que ocorra o primeiro dos seguintes eventos, sendo título cedente o que cede peso e título receptor o que recebe: (i) a Duration da Carteira torna-se igual à Duration Alvo – neste caso o ajuste é encerrado; (ii) o peso do título cedente é reduzido a 1,0% (um por cento) – neste caso a transferência prossegue com o título de Duration mais próxima à sua, na direção da Duration Alvo. **(iii) Data de Rebalanceamento**: Os rebalanceamentos ocorrem trimestralmente no 15° (décimo quinto) dia dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro. Para maiores detalhes sobre o Índice de Referência consulte a metodologia disponível no Portal do Fundo e no website do Provedor do Índice (https://www.tevaindices.com.br/).

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente.

Em caso de dúvidas a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM coloca à disposição dos quotistas o Serviço de Atendimento através do telefone: 0800-7722-827, ou ainda do e-mail: ri.assembleias@btgpactual.com. Caso sua aplicação tenha sido feita via conta e ordem, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

- Administradora -

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TEVA ITBR IPCA FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA

- CNPJ nº 62.999.367/0001-18 -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2026

Nome do Cotista:

_____

CPF/CNPJ:

_____

DELIBERAÇÕES:

1. Aprovar a alteração do item 1.2, subitem "Índice de Referência", constante do "CAPÍTULO 1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS" do Anexo I da Classe Única de Cotas do Regulamento do Fundo, com o objetivo de promover a atualização das características do índice de referência, mediante a alteração (i) de sua denominação, que passará a ser "TEVA ITBR TESOURO IPCA 5 ANOS TOTAL"; (ii) dos critérios de elegibilidade; (iii) dos critérios de ponderação; e (iv) da data de rebalanceamento, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

Índice de Referência	O Índice **TEVA ITBR TESOURO IPCA 5 ANOS TOTAL** é um índice que faz parte da família de índices ITBR, criado e administrado pelo Administrador do Índice, que tem como objetivo refletir o retorno total de uma carteira composta por Notas do Tesouro Nacional Série B ("NTN-Bs"), disponíveis para negociação e que atendem a critérios razoáveis de liquidez ("**Índice de Referência**"). O Índice de Referência busca uma *duration* constante de 5 (cinco) anos em seus rebalanceamentos trimestrais. Em cada rebalanceamento, as alterações das carteiras são feitas de forma a minimizar a variação do peso dos ativos, ajustando-se os prazos por meio da ponderação dos ativos mais curtos e mais longos. Entre as principais diretrizes da metodologia, destacam-se: **(i) Tipos de Ativos e Liquidez**: São elegíveis os NTN-Bs com volume mensal de negociação no mercado secundário igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) no mês anterior ao rebalanceamento. São inelegíveis os NTN-Bs classificados pelo Tesouro Nacional como NTN-B Principal;

	(ii) Critérios de Ponderação: Em cada rebalanceamento, os pesos são definidos em duas etapas sucessivas: (a) a ponderação inicial e (b) o ajuste à Duration Alvo, conforme abaixo: a. Ponderação inicial: para cada NTN-B é atribuído um peso proporcional ao seu valor em mercado *(market weight*) em cada rebalanceamento. O peso de cada título corresponde à participação de seu estoque em mercado no estoque total dos títulos elegíveis, utilizando-se a informação mais recente disponível na data do rebalanceamento. b. Ajuste à Duration Alvo: a Duration da Carteira é calculada pela média ponderada da Duration dos títulos que a compõem, observados os respectivos pesos atribuídos a cada ativo, de acordo com a fórmula prevista na metodologia do Índice de Referência. Após a ponderação inicial, caso a Duration da Carteira seja diferente da Duration Alvo, os pesos do título de menor Duration e do título de maior Duration são alterados, por transferência de peso entre eles, até que a Duration da Carteira seja igual à Duration Alvo. Caso a Duration da Carteira for inferior à Duration Alvo, o peso é transferido do título de menor Duration para o título de maior Duration; se for superior, do título de maior Duration para o título de menor Duration. O peso de um ativo não é reduzido abaixo de 1,0% (um por cento) da carteira. A transferência prossegue até que ocorra o primeiro dos seguintes eventos, sendo título cedente o que cede peso e título receptor o que recebe: (i) a Duration da Carteira torna-se igual à Duration Alvo – neste caso o ajuste é encerrado; (ii) o peso do título cedente é reduzido a 1,0% (um por cento) – neste caso a transferência prossegue com o título de Duration mais próxima à sua, na direção da Duration Alvo. **(iii) Data de Rebalanceamento**: Os rebalanceamentos ocorrem trimestralmente no 15° (décimo quinto) dia dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro. Para maiores detalhes sobre o Índice de Referência consulte a metodologia disponível no Portal do Fundo e no website do Provedor do Índice (https://www.tevaindices.com.br/).

APROVAR	NÃO APROVAR	ABSTENÇÃO
☐	☐	☐

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura